



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000083

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.136/19

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 01/04/19 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/04/19 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 01/04/19 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.139** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO (COTA RESERVADA)"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 5.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8610 no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE CONCHAL/SP**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000084

podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

- 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação inclusive quanto a sua documentação, nos seguintes termos:
- a) Para o LOTE (Cota Principal), os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
 - b) Para o LOTE (Cota Reservada), somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
- 4.2. NO CASO DE NÃO COMPARECEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO DO ART. 48¹, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49², AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 147/2014, TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
 - h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.
- 4.4. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

¹Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

²Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000085

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
 - c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.
 - d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o **(ANEXO II)**.
 - e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000086

6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.130/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 01/04/19

7.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6° da Lei Federal n° 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
- 7.2.10. **Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, data de nascimento, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail), telefone pessoal e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.**
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
- 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.18. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.
- 7.2.20. Para devida comprovação da análise do item ofertado e consonância com a exigência constante no item 03 do ANEXO VI - Termo de Referência deverá ser apresentado juntamente com sua proposta de preços sob pena de ter sua proposta rejeitada, as especificações técnicas de cada um dos itens ofertados, através de documentos oficiais do próprio fabricante, tais como: catálogo, folder e ou prospecto.
- 7.2.21. Apresentar declaração indicando os dados cadastrais e telefones da assistência técnica, referente aos itens 01, 02 e 03.
- 7.2.22. Apresentar mapa de localização da sede da assistência técnica dentro do raio não superior a 200 km com a CONTRATANTE, referente aos itens 01, 02 e 03.
- 7.2.23. Apresentar declaração indicando contato e endereço completo da empresa capacitada que realizará treinamento para manuseio dos equipamentos, referente aos itens 01, 02 e 03.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 01/04/19

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa - Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.
- 8.2.2.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000088

- 8.2.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO V**).
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000089

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 8.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.6.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.6.5. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

9. **DA SESSÃO PÚBLICA:**

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme (ANEXO VI), serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000090

- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sobe pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI:
- 9.4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art.18-E da mesma Lei Complementar.
- 9.4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000091

separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

- 9.4.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao lote lhes reservado, poderá, o pregoeiro, a seu critério, utilizar-se do disposto no item 4.2 deste instrumento convocatório, apenas no que se refere a referido item.
- 9.4.2.2. Não se aplica o disposto no subitem 9.3.10. (por força dos artigos) à cota reservada.
- 9.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.4. O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,10 (centavos centavos)**.
- 9.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 9.4.8. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 9.4.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.4.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 9.4.12. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4.13. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos licitantes quantos concordarem, respeitadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), deste Edital.
- 9.4.14. Para os lotes de cota reservada, em caso da ocorrência, na forma que trata o item 4.2 deste instrumento convocatório, o Pregoeiro poderá negociar os lotes de cota reservada, com os licitantes vencedores dos lotes comuns, desde que, evidentemente, os objetos dos lotes reservados e comuns sejam os mesmos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000092

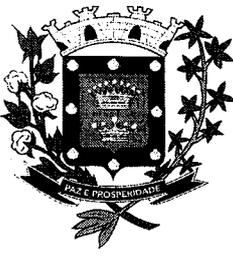
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000093

para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

- 12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.3. presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
- a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000094

- funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000095

- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. IMPUGNAÇÃO:

- 19.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 19.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 19.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 19.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.
- 19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 19.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000096

- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.

20.18. Fazem partes integrantes deste edital:

- ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VI **Termo de referência.**
- ANEXO VII **Modelo de proposta.**
- ANEXO VIII **Minuta Ata Registro de Preço.**
- ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**

20.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 28 de fevereiro de 2019.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000098

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000099

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/19**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000100

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000101

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000102

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/19**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000103

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, locação de software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Buscando modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores e com a implantação do registro eletrônico de ponto será possível: verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos servidores; realizar pagamento dos servidores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

- 3.1.1. QUANTITATIVO TOTAL:

COTA PRINCIPAL

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	46	unid	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO COM LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE: Que atende a Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e os requisitos da Portaria 595/2013 do Inmetro, com capacidade de gerenciamento de no mínimo 1.500 colaboradores, possuir capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP) 10.000.000, armazenamento das digitais, possuir no mínimo 3.000 digitais e permitir cadastrar pelo menos 2 digitais por usuário, portas USB's: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, possuir display em LCD colorido e tela touch screen com teclado que deverá permitir a leitura com clareza, impressora térmica guilhotina, corte automático, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000104

				24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo 01 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da portaria nº 1.510/2009 - MTE.
	02	01	licença	SOFTWARE, INSTALAÇÃO, LICENÇA, TREINAMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO: Software de tratamento de ponto compatível com o equipamento do item 01, que esteja de acordo com a Portaria 1510/2009 MTE, que seja parametrizável e tenha Cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e padrão de cadastro de no mínimo 200 (duzentos) servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento; Deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; Instalação completa do SOFTWARE nos computadores que ficarão conectados aos relógios de ponto, nos setores designados pela Prefeitura do Município de Conchal. Licença de uso do software no mínimo por 1 ano para até 1.300 servidores ativos, com direito a assistência técnica e atualizações. Treinamento e Suporte ao usuário: Treinamento do sistema de tratamento de ponto para a equipe designada pela Prefeitura do Município de Conchal, de no mínimo 4 (quatro) horas. Suporte aos usuários quanto às dúvidas na utilização correta do sistema durante a vigência do contrato.
	03	300	unid	CARTÃO DE PROXIMIDADE: Para utilização pelos servidores que estão com as digitais ruins e não conseguem registrar o ponto através da biometria.
*Os itens 01,02 e 03 deverão ser todos compatíveis.				

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
02	01	450	unid	BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL , com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.

COTA EXCLUSIVA (ME, MEI e EPP)

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
03	01	50	unid	BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL , com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.

3.2. QUANTITATIVO POR DEPTO:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPTO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	CEMEI	SAÚDE	PROMOÇÃO SOCIAL	ADM	ESPORTE E CULTURA	SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000105

01	Un	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO COM LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE COM SOFTWARE, INSTALAÇÃO, LICENÇA, TREINAMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO.	12	12	07	06	03	01	05
02	Un	BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL	120	120	100	60	45	05	50
03	Un	CARTÃO DE PROXIMIDADE	80	80	50	20	30	10	30

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. A CONTRATADA deverá instalar, configurar, testar e deixar em pleno funcionamento, acompanhando inclusive a coleta dos dados, garantindo assim que toda a configuração necessária foi feita e que não há inconsistências na leitura dos arquivos, bem como capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE para operacionalizar os equipamentos e software.
- 4.2. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.3. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, nos locais determinados pela Prefeitura do Município de Conchal, em horário de funcionamento das unidades, sem qualquer custo adicional, deverá a contratada organizar com a contratante o roteiro das instalações dos equipamentos, com início em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, prorrogável por 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 16:00.
- 6.2. Entregas de equipamentos e fornecimento de software serão parceladas durante a vigência a Ata Registro de Preços.
- 6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal - SP CEP:13835-000 Fone: (19) 3866-8600 - e-mail:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000106

peessoal@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Pertinente à natureza do objeto, com no mínimo 01 (um) ano de garantia para o relógio de ponto, sendo que em caso de mau funcionamento, o mesmo deverá ser trocado/consertado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. AMOSTRA:

- 9.1. -

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. -

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2019, a saber:
- 11.1.2. Material Consumo - (99) (105) – Assist. Comunitária – Proteção Social Básica Fonte: - tesouro
- 11.1.3. Pessoa Jurídica - (120) (126) – Assist. Comunitária – Proteção Social Básica Fonte: - tesouro
- 11.1.4. Permanente - (137) (138) – Assist. Comunitária – Proteção Social Básica Fonte: - tesouro
- 11.1.5. Material Consumo-(1579) (1665)–Assist. Comunitária–Proteção Social Especial Fonte:-tesouro
- 11.1.6. Pessoa Jurídica - (1586) (1672) – Assist. Comunitária – Proteção Social Especial Fonte: - tesouro
- 11.1.7. Permanente - (1593) (1679) – Assist. Comunitária – Proteção Social Especial Fonte: - tesouro
- 11.1.8. Material Consumo-(1918) (2139)–Fundo Criança e Adoles–Proteção Social Básica Fonte:- tesouro
- 11.1.9. Pessoa Jurídica-(1921) (2149)–Fundo Criança e Adoles–Proteção Social Básica Fonte: tesouro
- 11.1.10. Permanente-(1923) (2155)–Fundo Criança e Adolescente–Proteção Social Básica Fonte:- tesouro
- 11.1.11. Material Consumo-(1943) (2160)–Fundo Criança e Adoles–Prot. Social Especial Fonte:-tesouro
- 11.1.12. Pessoa Jurídica-(1946) (2170)–Fundo Criança e Adoles–Proteção Social Especial Fonte:-tesouro
- 11.1.13. Permanente-(1948) (2176)–Fundo Criança e Adoles–Proteção Social Especial Fonte:-tesouro
- 11.1.14. Material Consumo - (267) (274) – Administração Fonte: - tesouro
- 11.1.15. Pessoa Jurídica - (277) (287) – Administração Fonte: - tesouro
- 11.1.16. Permanente - (290) (292) – Administração Fonte: - tesouro
- 11.1.17. Material Consumo - (624) (629) – Ensino Fundamental Fonte: - tesouro
- 11.1.18. Pessoa Jurídica - (640) (647) – Ensino Fundamental Fonte: - tesouro
- 11.1.19. Permanente - (660) (663) – Ensino Fundamental Fonte: - tesouro
- 11.1.20. Material Consumo - (630) (636) – Ensino Fundamental Fonte: - QESE
- 11.1.21. Pessoa Jurídica - (652) (653) – Ensino Fundamental Fonte: - QESE
- 11.1.22. Permanente - (2243) (2244) – Ensino Fundamental Fonte: - QESE
- 11.1.23. Material Consumo - (683) (684) – CEMEI Fonte: - tesouro
- 11.1.24. Pessoa Jurídica - (692) (697) – CEMEI Fonte: - tesouro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000107

- 11.1.25. Permanente - (703) (704) – CEMEI Fonte: - tesouro
- 11.1.26. Material Consumo - (686) (689) – CEMEI Fonte: - QESE
- 11.1.27. Pessoa Jurídica - (698) (700) – CEMEI Fonte: - QESE
- 11.1.28. Permanente - (2257) (2258) – CEMEI Fonte: - QESE
- 11.1.29. Material Consumo - (909) (919) – Saúde Fonte: - tesouro
- 11.1.30. Pessoa Jurídica - (946) (956) – Saúde Fonte: - tesouro
- 11.1.31. Permanente - (973) (977) – Saúde Fonte: - tesouro
- 11.1.32. Material Consumo - (1061) (1065) – Água e Esgoto Fonte: - tesouro
- 11.1.33. Pessoa Jurídica - (1068) (1074) – Água e Esgoto Fonte: - tesouro
- 11.1.34. Permanente - (1077) (1079) – Água e Esgoto Fonte: - tesouro
- 11.1.35. Material Consumo - (1239) (1241) – Esporte Fonte: - tesouro
- 11.1.36. Pessoa Jurídica - (1244) (1249) – Esporte Fonte: - tesouro
- 11.1.37. Permanente - (1252) (1253) – Esporte Fonte: - tesouro
- 11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 12.1. Josiel José Casarin – Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000108

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.136/19

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS**, treinamento e suporte técnico, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000109

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,
município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

_____, portador do RG nº _____ e CPF
nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____,
Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço
Eletrônico Institucional: _____ Cargo/Função: _____,
Telefone Pessoal: _____ Endereço residencial: _____,
nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000110

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.136/19

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. RAPHAEL MORENO PANINI**, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, locação de software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000111

serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000112

especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.

- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000113

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000114

proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000115

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ___/___/___.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000116

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

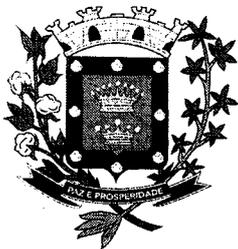
Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000117

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000118

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000119

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000120

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
ATA: n° ____/19.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, locação de software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ____/____/____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000121

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000122

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.136/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ n.º: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---)** _____ **FAX: (---)** _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

T
000139

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIAGEM E CASTER NOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS, NA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM EQUIPAMENTO APROPRIADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19/03/2019 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIAGEM E CASTER NOS VEÍCULOS LEVES, NA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM EQUIPAMENTO APROPRIADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19/03/2019 ÀS 15:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO D ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS, POR KM RODADO, INCLUINDO: COMBUSTÍVEL; PEDAGIO; E MOTORISTA, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 20/03/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PORTA DE ENROLAR PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 20/03/2019 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARIETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA PANAMÁ ENTRE AS RUAS AURORA E LAGOA REAL, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19/03/2019 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva-SP, 28 de fevereiro de 2019
OZÓRIO AP. MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A Prefeitura do Município de Conchal torna público que se encontram abertos os seguintes processos: Processo 1262/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, frios, embutidos, iogurte e suco) - Encerramento dia 18/03/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Processo 1264/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (pães) - Encerramento dia 26/03/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Processo 1265/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (hortifrutigranjeiros) - Encerramento dia 22/03/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Processo 1071/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de material e insumos utilizados na vigilância e controle de zoonoses (exclusivo para ME, MEI E EPP) - Encerramento dia 25/03/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Processo 1130/19 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos para o departamento de saúde de Conchal/SP (exclusivo para ME, MEI E EPP) - Encerramento dia 29/03/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Processo 1136/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de religio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, locação de software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico - Encerramento dia 01/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas. Os editais completos poderão ser adquiridos no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Melhores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3863-8600.

Conchal-SP, 28 de fevereiro de 2019.
THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Lanza Terraplenagem e Comércio Ltda EPP - 2ª Alteração do Contrato LT nº 051/18; ASSINATURA: 14/02/19; OBJETO: Contratação de Empresa para Recapeamento asfáltico Tipo CBUQ em Várias Ruas e Avenidas do Município de Cosmópolis, com Fornecedor de Materiais, Mão de Obra e Equipamentos - Contrato de Repasse nº 845070/2017/MCIDADES/CAVA - Processo nº 2581.1040459/66/2017; MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/18 (prorrogação prazo de execução). Cosmópolis, 28 de fevereiro de 2018. Engº José Pivatto - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Da Estância Balneária De Praia Grande; CONTRATADA: LBS Foods Eireli - EPP; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 129/19 PARA AQUISIÇÃO DE BOLINHOS E OUTROS - Pregão Eletrônico nº 028/2018, sendo os itens: 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 26/02/2019; PROCESSO: 23.195/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Da Estância Balneária De Praia Grande; CONTRATADA: Barra Do Turvo Indústria E Comércio De Alimentos Eireli - EPP; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 133/19 PARA AQUISIÇÃO DE BOLINHOS E OUTROS - Pregão Eletrônico nº 028/2018, sendo os itens: 04, 11, 14 e 15; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 27/02/2019; PROCESSO: 23.195/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Da Estância Balneária De Praia Grande; CONTRATADA: Comercial De Alimentos Renato Renato Eireli - EPP; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 133/19 PARA AQUISIÇÃO DE BOLINHOS E OUTROS - Pregão Eletrônico nº 028/2018, sendo os itens: 01 e 05; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 27/02/2019; PROCESSO: 23.195/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DOESTE

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Concorrência Pública nº 001/5/2019, Termo de Rerratificação do Edital para "Definição de Terrenos Urbanos integrantes do Patrimônio Municipal sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Estrela do Oeste, conforme especificação constante no referido Edital". "Processo: 179/5/2019". "Concorrência Pública nº 001/5/2019". Fica alterado o nº 11 da Matriz e do Imóvel descrito no item 02 do Objeto e do Anexo I, passando do nº 11,764 para o nº 14.566, conforme certidão de matrícula anexa aos autos. Os demais termos permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE IBIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - SRP

Processo Nº 036/19 Objeto: Registro de preços para fornecimento de material específico para a área odontológica. Encerramento e entrega de envelopes documentação e proposta, no dia 20/03/2019, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal "Paço Municipal Sebastião Antonio Zito". Edital completo pelo site www.ibira.sp.gov.br. Informações pelo e-mail assessor@ibira.sp.gov.br ou telefone 17-35519900, com o Sr. Leonardo Antonio Colombo Bueno, Pregoeiro, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - SRP

Processo Nº 037/19 Objeto: Registro de preços para fornecimento medicamentos, Encerramento e entrega de envelopes documentação e proposta, no dia 22/03/2019, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal "Paço Municipal Sebastião Antonio Zito". Edital completo pelo site www.ibira.sp.gov.br. Informações pelo e-mail assessor@ibira.sp.gov.br ou telefone 17-35519900, com o Sr. Leonardo Antonio Colombo Bueno, Pregoeiro, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/19 - SRP

Processo Nº 038/19 Objeto: Registro de preços para fornecimento de implemento, agrícolas. Encerramento e entrega de envelopes documentação e proposta, no dia 25/03/2019, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal "Paço Municipal Sebastião Antonio Zito". Edital completo pelo site www.ibira.sp.gov.br. Informações pelo e-mail assessor@ibira.sp.gov.br ou telefone 17-35519900, com o Sr. Leonardo Antonio Colombo Bueno, Pregoeiro, nos dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Estância Turística de Ibitira-SP, 28 de fevereiro de 2019.
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 093/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis; Processo nº 005/2019; Contratada: FCA - Super Informatica Ltda ME, valor: R\$ 1.530,00; Assinatura: 21/02/2019; Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Equipamentos para implantação do CEU - Centro de Artes e Lazer Unificado, localizado na Rua Pastor Alcides Pereira de Souza esquina com a Rua 8, Bairro Conjunto Habitacional Albino Miranelli no Município de Fernandópolis/SP, que serão adquiridos através do Projeto de Lei nº 4.795 de 05 de Dezembro de 2018, do Decreto nº 8.227 de 08 de Janeiro de 2019 e do Contrato de Repasse nº 036335/75/2012, com parceladamente em até 90 (noventa) dias, a contar da contratação da Terceira Competência os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias. Mod. Pregão nº 001/2018.

Contrato nº 098/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Fernandópolis; Processo nº 005/2019; Contratada: Comercial ML Ltda ME, valor: R\$ 35.022,00; Assinatura: 22/02/2019; Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para implantação do Centro de Artes e Lazer Unificado, localizado na Rua Pastor Alcides Pereira de Souza esquina com a Rua 8, Bairro Conjunto Habitacional Albino Miranelli no Município de Fernandópolis/SP, que serão adquiridos através do Projeto de Lei nº 4.795 de 05 de Dezembro de 2018, do Decreto nº 8.227 de 08 de Janeiro de 2019 e do Contrato de Repasse nº 036335/75/2012, com parceladamente em até 90 (noventa) dias a contar da contratação da Terceira Competência os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias. Mod. Pregão nº 001/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2019

Processo nº 39/2019 Data de Realização: 20 de março de 2019 Horário: 14:00 horas local: Paço Municipal, Site: Rua Bahia Nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP. Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Aquisição de materiais para aquisição de materiais pelo Secretário Municipal de Saúde para Transparência de Saúde. Os interessados poderão inscrever-se na Empresa Parlamentar Estadual nº 000961446/2012 e Recursos de Pessoa Física Classificada em Item, conforme especificações e qualificação constante no Edital nº 001/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

04/03/2019

horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 28 de fevereiro de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 15/19, Processo 1094/19 - Objeto: Registro de preço para aquisição de aparelhos celulares, impressoras portáteis térmicas incluindo material de apoio e o fornecimento de bobinas de papel térmico personalizado, destinadas ao faturamento das contas de consumo de água (Exclusivo para ME, MEI E EPP) - Encerramento dia 27/03/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 28 de fevereiro de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 16/19, Processo 1130/19 - Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos para o departamento de saúde de Conchal/SP (Exclusivo para ME, MEI E EPP) - Encerramento dia 29/03/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 28 de fevereiro de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 17/19, Processo 1136/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, locação de software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico - Encerramento dia 01/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

04/03/2019

adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 28 de fevereiro de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 18/19. Processo 1261/19 – Objeto: Registro de preços para aquisição de matérias de construção (Exclusivo para ME, MEI E EPP) – Encerramento dia 03/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 28 de fevereiro de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Contrato 12/17 – Termo de Aditivo 09/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Locatária: Prefeitura do Município de Conchal – Locadora: Egydio Corte Capelinha Agropecuária Ltda. – Prazo: 365 dias
Assinatura: 25/02/19.

Contrato 71/17 – Termo de Aditivo 10/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Tidinho Engenharia Assessoria e Projeto Ltda. – ME – Prazo: 180 dias
Assinatura: 26/02/19.

Contrato 14/17 – Termo de Aditivo 11/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A – Prazo: 365 dias – Assinatura: 26/02/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

T
006237

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 17/2019
Processo: 2019/2/1136
Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

PREÂMBULO

No dia 1 de abril de 2019, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) THIAGO DOS SANTOS MARIA (Pregoeiro), ALEX CORDEIRO (Equipe de apoio) e JOSIEL JOSE CASARIN (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4139, de 2 de janeiro de 2019 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS	M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.
JAQUELINI FONTENELE SENTURION	VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.001		
Fase: Propostas		
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 1.799,0000	19.93% Selecionada
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.500,0000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 1.499,9000	0.00%
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.500,0000	0.01% Declinou
Fase: Negociação		
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 1.450,0000	0.00% Vencedor
Lote/Item: 001.002		
Fase: Propostas		
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.000,0000	63.93% Selecionada
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 1.830,0000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 1.830,0000	Declinou
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.000,0000	Declinou
Fase: Negociação		
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 1.800,0000	0.00% Vencedor

Lote/Item: 001.003

Assessoria de Licitação - Prefeitura Municipal de Conchal
Emitido em 01/04/2019 às 10:43:37

Fase: Propostas			
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 10,0000	100.00%	Selecionada T
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5,0000	0.00%	Selecionada T
Fase: 1ª Rodada de Lances			000238
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 4,9000	0.00%	
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5,0000	2.04%	Declinou
Fase: Negociação			
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 4,8000	0.00%	Vencedor
Lote/Item: 002.001			
Fase: Propostas			
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 30,0000	0.00%	Selecionada
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 30,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 30,0000		Declinou
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 30,0000		Declinou
Fase: Negociação			
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,0000		Vencedor
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 27,0000		
Lote/Item: 003.001			
Fase: Propostas			
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 30,0000	0.00%	Selecionada
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 30,0000	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 30,0000		Declinou
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 30,0000		Declinou
Fase: Negociação			
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 0,0000		Vencedor
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 27,0000		

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 1.450,0000	1º Lugar
⇒ Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.001		
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.500,0000	2º Lugar
⇒ Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.002		
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 1.800,0000	1º Lugar
⇒ Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.002		
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 3.000,0000	2º Lugar
⇒ Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.003		
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 4,8000	1º Lugar
⇒ Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.003		
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5,0000	2º Lugar
⇒ Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 002.001		
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 27,0000	1º Lugar
⇒ Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 002.001		
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 30,0000	2º Lugar
⇒ Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 003.001		
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 27,0000	1º Lugar
⇒ Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Processo nº 00000000000000000000 - Prefeitura Municipal de Candiota

Emitido em 01/04/2019 às 10:43:39

Página 2 de 4

Lote/Item: 003.001

VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

R\$ 30,0000

2º Lugar

T
000239

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Lote/Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
001.001	M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 1.499,9000	R\$ 1.450,0000	Vencedor
001.002	M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000	Vencedor
001.003	M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 4,9000	R\$ 4,8000	Vencedor
002.001	M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 27,0000	R\$ 27,0000	Vencedor
002.001	VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 30,0000	-	
003.001	VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 30,0000	-	
003.001	M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 27,0000	R\$ 27,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 1.450,0000	Vencedor
001.002	M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 1.800,0000	Vencedor
001.003	M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 4,8000	Vencedor
002.001	M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 27,0000	Vencedor
003.001	M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.	R\$ 27,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

O envelope não aberto da empresa VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi devolvido a sua representante no término da sessão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

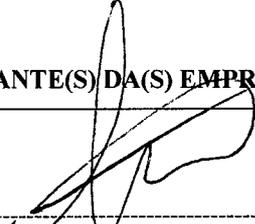
ASSINAM:

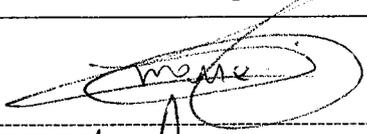
REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

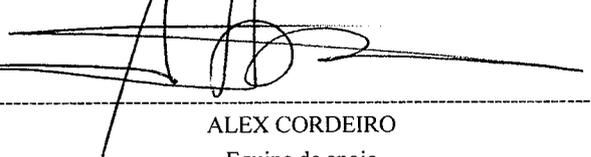
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

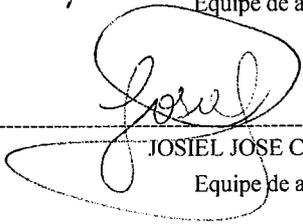

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA ME.


THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

T
000240


JAQUELINI FONTENELE SENTURION
VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA


ALEX CORDEIRO
Equipe de apoio


JOSIEL JOSE CASARIN
Equipe de apoio



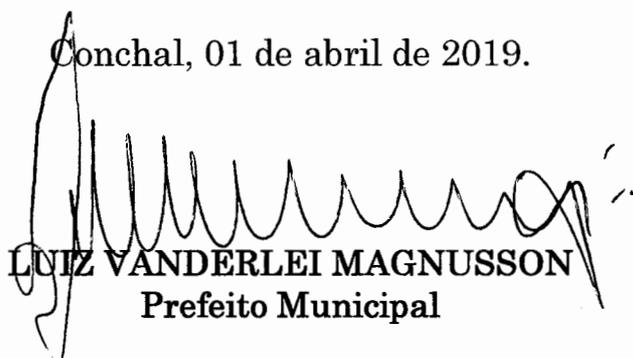
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

T
000242

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 17/19, a empresa M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. ME, inscrita no CNPJ: 02.403.377/0001-17, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 83.440,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Conchal, 01 de abril de 2019.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.136/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/19

Ao 01 dia do mês de abril de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA**, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. ME**, situada na Rua São Sebastião nº 1460, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP. 14.015-040, e-mail: **mcpoint@mcpoint.com.br**, Fone: **(16) 3610-8052**, inscrita no CNPJ nº **02.403.377/0001-17** e Inscrição Estadual nº **582.488.911.110**, representada pelo **Sr. Antônio Martins dos Santos Neto**, portador do CPF nº **016.660.978-10** e RG nº **11.982.216-7**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, locação de software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 83.440,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA

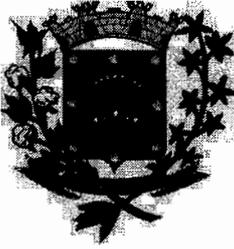
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.

- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

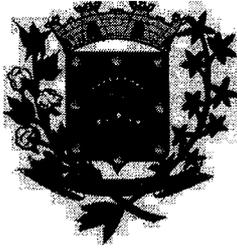
T
000247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO**

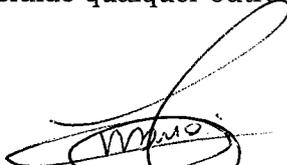
- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

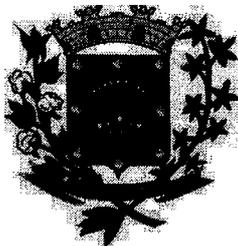

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


MC POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. ME
Antônio Martins dos Santos Neto
Sócio-Proprietário

02403377/0001-17

MC POINT RELÓGIOS
INDUSTRIAIS LTDA - ME
Rua São Sebastião, 1400
Centro - CEP 14015-040
RIBEIRÃO PRETO - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.130/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, locação de software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA:

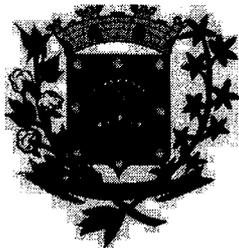
2.1. Buscando modernizar a forma de tratamento do ponto dos servidores e com a implantação do registro eletrônico de ponto será possível: verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos servidores; realizar pagamento dos servidores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

3.1.1. QUANTITATIVO TOTAL:

COTA PRINCIPAL

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	46	unid	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO COM LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE: Que atende a Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e os requisitos da Portaria 595/2013 do Inmetro, com capacidade de gerenciamento de no mínimo 1.500 colaboradores, possuir capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP) 10.000.000, armazenamento das digitais, possuir no mínimo 3.000 digitais e permitir cadastrar pelo menos 2 digitais por usuário, portas USB's: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, possuir display em LCD colorido e tela touch screen com teclado que deverá permitir a leitura com clareza, impressora térmica guilhotina, corte automático, memória flash para	HENRY PRISMA SF ADV R02	1.450,00	66.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo 01 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da portaria nº 1.510/2009 - MTE.			
	02	01	licença	SOFTWARE, INSTALAÇÃO, LICENÇA, TREINAMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO: Software de tratamento de ponto compatível com o equipamento do item 01, que esteja de acordo com a Portaria 1510/2009 MTE, que seja parametrizável e tenha Cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e padrão de cadastro de no mínimo 200 (duzentos) servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento; Deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; Instalação completa do SOFTWARE nos computadores que ficarão conectados aos relógios de ponto, nos setores designados pela Prefeitura do Município de Conchal. Licença de uso do software no mínimo por 1 ano para até 1.300 servidores ativos, com direito a assistência técnica e atualizações. Treinamento e Suporte ao usuário: Treinamento do sistema de tratamento de ponto para a	SECULLUM	1.800,00	1.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

				equipe designada pela Prefeitura do Município de Conchal, de no mínimo 4 (quatro) horas. Suporte aos usuários quanto às dúvidas na utilização correta do sistema durante a vigência do contrato.			
	03	300	unid	CARTÃO DE PROXIMIDADE: Para utilização pelos servidores que estão com as digitais ruins e não conseguem registrar o ponto através da biometria.	YC CARDS	4,80	1.440,00
*Os itens 01,02 e 03 deverão ser todos compatíveis.							

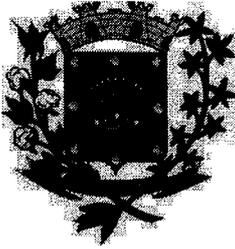
LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	01	450	unid	BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL , com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	LR GRECO	27,00	12.150,00

COTA EXCLUSIVA (ME, MEI e EPP)

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	01	50	unid	BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL , com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	LR GRECO	27,00	1.350,00

3.2. QUANTITATIVO POR DEPTO:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	DEPTO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	CEMEI	SAÚDE	PROMOÇÃO SOCIAL	ADM	ESPORTE E CULTURA	SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE
01	Un	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO COM LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE COM SOFTWARE, INSTALAÇÃO, LICENÇA, TREINAMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO.	12	12	07	06	03	01	05
02	Un	BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL	120	120	100	60	45	05	50
03	Un	CARTÃO DE PROXIMIDADE	80	80	50	20	30	10	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. A CONTRATADA deverá instalar, configurar, testar e deixar em pleno funcionamento, acompanhando inclusive a coleta dos dados, garantindo assim que toda a configuração necessária foi feita e que não há inconsistências na leitura dos arquivos, bem como capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE para operacionalizar os equipamentos e software.
- 4.2. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.3. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, nos locais determinados pela Prefeitura do Município de Conchal, em horário de funcionamento das unidades, sem qualquer custo adicional, deverá a contratada organizar com a contratante o roteiro das instalações dos equipamentos, com início em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, prorrogável por 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 16:00.
- 6.2. Entregas de equipamentos e fornecimento de software serão parceladas durante a vigência a Ata Registro de Preços.
- 6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal - SP CEP:13835-000 Fone: (19) 3866-8600 - e-mail: peessoal@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. Pertinente à natureza do objeto, com no mínimo 01 (um) ano de garantia para o relógio de ponto, sendo que em caso de mau funcionamento, o mesmo deverá ser trocado/consertado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

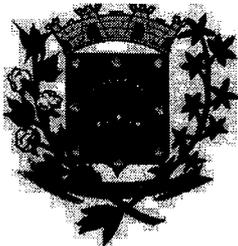
9. AMOSTRA:

- 9.1. -

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. -

Jfr
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. A despesa decorrente correrá por conta da Dotação Orçamentária do Elemento, relativo ao exercício de 2019, a saber:
- 11.1.2. Material Consumo - (99) (105) – Assist. Comunitária – Proteção Social Básica Fonte: - tesouro
- 11.1.3. Pessoa Jurídica - (120) (126) – Assist. Comunitária – Proteção Social Básica Fonte: - tesouro
- 11.1.4. Permanente - (137) (138) – Assist. Comunitária – Proteção Social Básica Fonte: - tesouro
- 11.1.5. Material Consumo-(1579) (1665)–Assist. Comunitária–Proteção Social Especial Fonte:-tesouro
- 11.1.6. Pessoa Jurídica - (1586) (1672) – Assist. Comunitária – Proteção Social Especial Fonte: - tesouro
- 11.1.7. Permanente - (1593) (1679) – Assist. Comunitária – Proteção Social Especial Fonte: - tesouro
- 11.1.8. Material Consumo-(1918) (2139)–Fundo Criança e Adoles–Proteção Social Básica Fonte:- tesouro
- 11.1.9. Pessoa Jurídica-(1921) (2149)–Fundo Criança e Adoles–Proteção Social Básica Fonte: tesouro
- 11.1.10. Permanente-(1923) (2155)–Fundo Criança e Adolescente–Proteção Social Básica Fonte:- tesouro
- 11.1.11. Material Consumo-(1943) (2160)–Fundo Criança e Adoles–Prot. Social Especial Fonte:-tesouro
- 11.1.12. Pessoa Jurídica-(1946) (2170)–Fundo Criança e Adoles–Proteção Social Especial Fonte:-tesouro
- 11.1.13. Permanente-(1948) (2176)–Fundo Criança e Adoles–Proteção Social Especial Fonte:-tesouro
- 11.1.14. Material Consumo - (267) (274) – Administração Fonte: - tesouro
- 11.1.15. Pessoa Jurídica - (277) (287) – Administração Fonte: - tesouro
- 11.1.16. Permanente - (290) (292) – Administração Fonte: - tesouro
- 11.1.17. Material Consumo - (624) (629) – Ensino Fundamental Fonte: - tesouro
- 11.1.18. Pessoa Jurídica - (640) (647) – Ensino Fundamental Fonte: - tesouro
- 11.1.19. Permanente - (660) (663) – Ensino Fundamental Fonte: - tesouro
- 11.1.20. Material Consumo - (630) (636) – Ensino Fundamental Fonte: - QESE
- 11.1.21. Pessoa Jurídica - (652) (653) – Ensino Fundamental Fonte: - QESE
- 11.1.22. Permanente - (2243) (2244) – Ensino Fundamental Fonte: - QESE
- 11.1.23. Material Consumo - (683) (684) – CEMEI Fonte: - tesouro
- 11.1.24. Pessoa Jurídica - (692) (697) – CEMEI Fonte: - tesouro
- 11.1.25. Permanente - (703) (704) – CEMEI Fonte: - tesouro
- 11.1.26. Material Consumo - (686) (689) – CEMEI Fonte: - QESE
- 11.1.27. Pessoa Jurídica - (698) (700) – CEMEI Fonte: - QESE
- 11.1.28. Permanente - (2257) (2258) – CEMEI Fonte: - QESE
- 11.1.29. Material Consumo - (909) (919) – Saúde Fonte: - tesouro
- 11.1.30. Pessoa Jurídica - (946) (956) – Saúde Fonte: - tesouro
- 11.1.31. Permanente - (973) (977) – Saúde Fonte: - tesouro
- 11.1.32. Material Consumo - (1061) (1065) – Água e Esgoto Fonte: - tesouro
- 11.1.33. Pessoa Jurídica - (1068) (1074) – Água e Esgoto Fonte: - tesouro
- 11.1.34. Permanente - (1077) (1079) – Água e Esgoto Fonte: - tesouro
- 11.1.35. Material Consumo - (1239) (1241) – Esporte Fonte: - tesouro
- 11.1.36. Pessoa Jurídica - (1244) (1249) – Esporte Fonte: - tesouro
- 11.1.37. Permanente - (1252) (1253) – Esporte Fonte: - tesouro
- 11.2. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

T
000254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

12.1. Josiel José Casarin – Chefe da Divisão de Apoio Administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000255

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: MC Point Relógios Industriais Ltda ME.
ATA: n° 29/19.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, locação de software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico.
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal, 01 de abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

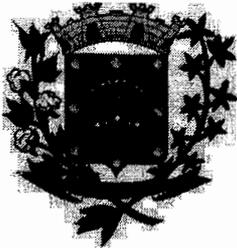
CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, n° 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

T
000256

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal vandomagnusson@hotmail.com

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Antônio Martins dos Santos Neto

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 016.660.978-10 e RG: 11.982.216-7

Data de Nascimento: 27/08/1959

Endereço residencial completo: Rua São Sebastião, nº 1460, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP. 14.015-040

E-mail institucional mcpoinpoint@mcpoinpoint.com.br

E-mail pessoal: martins@mcpoinpoint.com.br

Telefone(s): (16) 3610-8052 e (16) 98820-3071

Assinatura: _____

02403377/0001-17
M.C. PONTAL SÓCIOS
INDUSTRIAS LTDA - ME
Rua São Sebastião, 1460
Centro - CEP 14015-040
RIBEIRÃO PRETO - SP



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

17/04/2019

- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

MASTER CONTROL LTDA EPP
Cynthia Heloise Zorel Meneghetti Harter - Sócia Proprietária

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.
01	Dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.	48.200	M ²	1,50
02	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.	550.000	Litros	0,15
03	Controle de pragas na rede de esgoto (poços de visita - pvs) do município, através da aplicação líquida e da termonebulização.	1.800	Pvs	25,00
04	Controle de pragas na rede de esgoto (poços de visita - pvs) do município, através da desratização.	1.800	Pvs	20,00
05	Limpeza das calhas, rufos e condutores das unidades.	160	Horas	159,00
06	Caminhão equipado com Hidrojateamento e com sucção a alto vácuo para conservação e limpeza da rede de esgoto, galerias de águas pluviais, fossas e outros.	250	Horas	195,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA como vencedora do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 17/19, a empresa M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. ME, inscrita no CNPJ: 02.403.377/0001-17, vencedora do certame, perfazendo o valor global de R\$ 83.440,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO





PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

17/04/2019

ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.



Conchal, 01 de abril de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Ficam **HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS** como vencedoras do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 18/19, as empresas **A.P. ARTIOLE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 23.086.079/0001-10, vencedora dos itens 01 e 05, perfazendo o valor global de R\$ 45.672,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e a empresa **CONSTRUTORA HGB LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ: 16.898.251/0001-75, vencedora do item 03, 04 e 05, perfazendo o valor global de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP)**.

Conchal, 03 de abril de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Ficam **HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS** como vencedoras do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 19/19, as empresas: **NHELL QUÍMICA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 47.003.579/0001-00, vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), **SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 02.354.454/0001-96, vencedora dos itens 02 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais), **LW INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 08.659.758/0001-48, vencedora do item 03, perfazendo o valor global de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), **CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E**





PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

17/04/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Luiz Vanderlei Magnusson, Prefeito do Município de Conchal SP, RATIFICO os Processos 1612, 1613 e 1314/19, Inexigibilidade de Licitação (carona) à empresa EBN Comércio, Importação e Exportação Ltda., no valor global de R\$ 71.749,88, Nilcatex Têxtil Ltda. no valor global de R\$ 7.743,87, Center Valle Comercial Importação e Exportação Business Ltda., no valor global de R\$ 16.042,60, Comvalle Distribuidora EIRELI, no valor de R\$ 24.063,90, Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. no valor de R\$ 3.064,00, Ataka Brasil Comércio e Serviços EIRELI no valor de R\$ 2.298,00 e a empresa Conesul Comercial e Tecnologia Educacional EIRELI no valor de R\$ 2.298,00, com fulcro no Art. 2, do Decreto nº 47.945/03 com a redação dada pelo inciso IV, parágrafo único do Decreto nº 51.809/07, objetivando a adesão da Ata de Registro de Preços junto a Fundação para Desenvolvimento da Educação – F.N.E., para aquisição de kit escolar para as Escolas da Rede Pública de Ensino – Parecer da inexigibilidade 23/03/19 – Ratificação do Prefeito 15/04/19.

Conchal, 15 de abril de 2019.

Sr. Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Luiz Vanderlei Magnusson, Prefeito do Município de Conchal SP, RATIFICO o Processo 2019/04/1917, Inexigibilidade à empresa: F.S. Sistema de Comunicação Ltda., com fulcro no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, com o valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de apresentação artística (show) do 70º Aniversário do Município de Conchal – Parecer da inexigibilidade 02/04/19 – Ratificação do Prefeito 04/04/19.

Conchal, 04 de abril de 2019.

Sr. Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.136/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/19

Ao 01 dia do mês de abril de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa M.C. POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. ME, situada na Rua São Sebastião nº 1460, Bairro Centro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP. 14.015-040, e-mail: mcpoint@mcpoint.com.br, Fone: (16) 3610-8052, inscrita no CNPJ nº 02.403.377/0001-17 e Inscrição Estadual nº 582.488.911.110, representada pelo Sr. Antônio Martins dos Santos Neto, portador do CPF nº 016.660.978-10 e RG nº 11.982.216-7, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi





PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

17/04/2019

homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, locação de software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

MC POINT RELÓGIOS INDUSTRIAIS LTDA. ME
Antônio Martins dos Santos Neto
Sócio-Proprietário

ANEXO I

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.
01	01	46	unid	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO COM LEITOR DE CARTÃO DE PROXIMIDADE: Que atende a Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	HENRY PRISMA SF ADV R02	1.450,00
	02	01	licença	SOFTWARE, INSTALAÇÃO, LICENÇA, TREINAMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO:	SECULLUM	1.800,00
	03	300	unid	CARTÃO DE PROXIMIDADE	YC CARDS	4,80





PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

17/04/2019

--

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.
02	01	450	unid	BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura	LR GRECO	27,00

COTA EXCLUSIVA (ME, MEI e EPP)

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.
02	01	50	unid	BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura.	LR GRECO	27,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.261/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/19

Aos 03 dias do mês de abril de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa A.P. ARTIOLE EIRELI ME, situada na Rua Santa Cruz nº 577, sala 01, Bairro Santa Cruz, na cidade de Mogi Mirim, Estado de SP, CEP. 13.800-440, e-mail: artiole.licitacao@bol.com.br, Fone: (19) 3815-4201 inscrita no CNPJ nº 23.086.079/0001-10 e Inscrição Estadual nº 456.109.846.119, representada pela Sra. Ana Paula Artiole, portadora do CPF nº 289.104.258-14 e RG nº 30.718.724-X, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de construção (exclusivo para ME, MEI e EPP) nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

DEC

Assessoria Técnica e Jurídica
Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento